



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2023. **(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)**

Requer a criação de Subcomissão Especial, no âmbito desta Comissão de Educação, para acompanhar e fiscalizar a plena implementação do Piso Nacional do Magistério em todas as esferas federativas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 29, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer a criação de Subcomissão Especial, no âmbito desta Comissão de Educação, para acompanhar e fiscalizar a plena implementação do Piso Nacional do Magistério em todas as esferas federativas.

JUSTIFICATIVA

O Piso Nacional do Magistério é uma conquista importante para a valorização dos profissionais da educação e para a qualidade da educação no Brasil. Foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e garante a todos professores e professoras da Educação básica o direito a um salário digno.

Tal norma trata, inclusive, da forma de reajuste anual do piso, com data-base fixada em janeiro de cada ano civil, já estabelecendo a respectiva previsão orçamentária:

LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 30/03/2023 16:11:02.563 - CE

REQ n.55/2023

Art. 4º - A União deverá complementar, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em regulamento, a integralização de que trata o art. 3º desta Lei, nos casos em que o ente federativo, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.

§ 1º - O ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - A União será responsável por cooperar tecnicamente com o ente federativo que não conseguir assegurar o pagamento do piso, de forma a assessorá-lo no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.

Art. 5º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Parágrafo único - A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Para o corrente ano de 2023, por força da Portaria nº 17, de 16/01/2023, foi homologado o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, estabelecendo o Piso Nacional do Magistério em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), um reajuste de 14,95% para professores com jornada de 40 horas semanais.

Quando o ente federativo não consegue pagar, a Lei diz que o Governo Federal tem que dar a suplementação orçamentária para que o valor do piso seja pago, ou seja, não há um aumento de salário sem fonte de recursos, pois o FUNDEB garante aos Estados e Municípios o complemento financeiro para o pagamento do piso do magistério.

LexEdit
CD23235166100*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 30/03/2023 16:11:02.563 - CE

REQ n.55/2023

No entanto, há inúmeros relatos de servidores da educação no sentido de que muitos municípios e estados ainda não cumprem integralmente a lei que estabelece o valor mínimo a ser pago aos professores, de maneira que é essencial que a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados Federais institua Subcomissão Especial para acompanhar e fiscalizar o efetivo pagamento do Piso Nacional do Magistério em todas as esferas federativas e território nacional, identificando possíveis problemas e desafios para sua implementação plena.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2023.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

Alice Portugal - PCdoB/BA

Chico Alencar - PSOL/RJ

Idilvan Alencar - PDT/CE

Pedro Uczai - PT/SC

Professora Goreth - PDT/AP

Prof. Reginaldo Veras - PV/DF

Talíria Petrone - PSOL/RJ





Requerimento

(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer a criação de Subcomissão Especial, no âmbito desta Comissão de Educação, para acompanhar e fiscalizar a plena implementação do Piso Nacional do Magistério em todas as esferas federativas.

Assinaram eletronicamente o documento CD232351661100, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP)
- 2 Dep. Chico Alencar (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 3 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 5 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 6 Dep. Idilvan Alencar (PDT/CE)
- 7 Dep. Prof. Reginaldo Veras (PV/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV

